



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 23 (vinte e três) Auxiliar de Serviços Gerais para atuar junto ao Município de Barros Cassal/RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 23 (vinte e três) Auxiliar de Serviços Gerais, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 07 de Janeiro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 07 DE
JANEIRO DE 2022.

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 23 (vinte e três) Auxiliar de Serviços Gerais para atuar junto às Secretarias Municipais de nosso Município atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

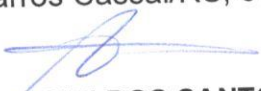
Cumpre ressaltar, que a contratação do servidor torna-se indispensável na medida em que existe a necessidade de manter os ambientes públicos, tais como escolas e imóveis públicos da saúde organizados e limpos para, no término dos efeitos catastróficos da pandemia, os funcionários e população seja nas escolas ou nos espaços públicos, possam retornar as suas atividades com a garantia da higienização do seu espaço de trabalho e convívio social. Ainda, estes funcionários possuem papel fundamental para a higienização dos espaços públicos, contribuindo com a minimização da transmissão do SARS-COV-19, ou demais possíveis agentes biológicos patológicos.

Em sendo assim, necessário se faz a contratação de forma temporária de 23 (vinte e três) Auxiliar de Serviços Gerais para suprir as necessidades as quais o Município de Barros Cassal/RS necessita.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certo de vossa compreensão e aprovação, subscrevo-me.

Município de Barros Cassal/RS, 07 de janeiro de 2022.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL